PORTARIA N° 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a analista administrativa LAÍS GOMES FLEURY TEIXEIRA para exercer a função de Gerente Interina de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Geral do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 5º e no inciso IV do artigo 6º da Deliberação Plenária – DPL n.º 34/2016-CAU/GO, de 30/06/2016.

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear, para exercer a função de GERENTE INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), previsto no inciso IV do artigo 6° da Deliberação Plenária CAU/GO n° 34, de 30 de junho de 2016, a analista administrativa LAÍS GOMES FLEURY TEIXEIRA, a partir de 08 de janeiro de 2018.
- Art. 2° As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Gerente de Administração e Recursos Humanos são as previstas em ato próprio do Presidente do CAU/GO, ao qual se obriga o designado.
- Art. 3° A gerente interina de administração e recursos humanos perceberá uma gratificação no valor de R\$ 5.738,89 (Cinco mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) acrescido ao salário, conforme dispõe § 2° do artigo 7° da Deliberação Plenária DPL n° 34/2016-CAU/GO, de 30/06/2016.
- Art. 4º A carga horária será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art. 5º Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título.
- Art. 6º O direito à gratificação de que dispõe esta Portaria perdurará enquanto o empregado estiver na qualidade de titular na respectiva função.
- **Art. 7º** A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Arnaldo Mascarenhas Braga